

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 802/82

INTERESSADA: MARISA COUBE SCHAFRANSKI

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina
Equações Diferenciais , na FC de Bauru

RELATOR : Consº Eurípedes Malavolta

PARECER CEE Nº 1827/82 -CTG- APROVADO EM 24 / 11 / 82

1.- HISTÓRICO:

A Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru indica Marisa Coube Schafranski para, como Professor I, lecionar a disciplina Equações Diferenciais , no curso de Ciências, habilitação em Matemática.

A interessada foi admitida, a título experimental, a partir de 02.08.82, e ministra três aulas semanais da disciplina.

2.- FUNDAMENTAÇÃO:

2.1. Maria Coube Schafranski foi aprovada pelo Parecer CEE nº 1106/82, da lavra do nobre conselheiro Tharcísio Damy de Souza Santos, para lecionar até o fim do ano letivo de 1983 a disciplina Séries. A disciplina foi ministrada no primeiro semestre de 1982.

2.2. Comprova-se no processo que:

(1) a interessada é licenciada em Ciências- 1976 e em Matemática - 1977. Concluiu os cursos na Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru. Diplomas registrados;

(2) estudou no curso a disciplina para a qual está sendo indicada;

(3) foi aprovada, com grau A, na disciplina Funções de Uma Variável Complexa no Instituto de Ciências Matemáticas de São Carlos, Curso de Pós-Graduação, no primeiro semestre de 1.980.

2.3. A grade horária e a carga didática são compatíveis.

3.- CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Marisa Coube Schafranski para lecionar, como Professor I, a disciplina Equações Diferenciais destinada ao Curso de Ciências - Habilitação em Matemática, na Faculdade de Ciências de Bauru com a recomendação de que termine o seu programa de mestrado.

São Paulo, 13 de outubro de 1982

a) Consº Eurípedes Malavolta-Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Erwin Theodor Rosenthal, Eurípedes Malavolta e Roberto Vicente Calheiros.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 04.11.82

a) Consº Paulo Gomes Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de novembro de 1982

a) Consº MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES
Presidente